

**EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 438/2025-COMPRAS.GOV-EMGETIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - **EMGETIS**, através desta Pregoeira, designada pela Portaria nº. 25 de 7 de maio de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberta, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, integrante do quadro efetivo da EMGETIS, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio BLL Compras, constante da página eletrônica <https://bll.org.br/>.

## 2 - DO OBJETO

2.1 – O presente Termo de Referência, consiste na contratação de empresas prestadoras de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, através de acesso terrestre, e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada, com fornecimento de equipamentos necessários, interligando o Governo do Estado de Sergipe, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem e deverá atender a toda demanda do Governo do Estado de Sergipe, com fornecimento de equipamentos necessários.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL	QUANTIDADE
01	Acesso Internet 20 Gbps	Emgetis	mensal
01	Instalação de todos os equipamentos e serviços	Emgetis	único
02	Acesso Internet 20 Gbps	Sefaz	mensal
02	Instalação de todos os equipamentos e serviços	Sefaz	único

2.2 – Especificação dos circuitos e características: conforme item “7. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA OS ITENS” do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.3 – Os lotes 1 e 2 devem obrigatoriamente ter arrematantes distintos, justificado pela necessidade de duplicação de elementos (redundância) que constituem a infraestrutura, para garantir a conexão mesmo no caso de falha de um componente ou serviço.

## 3. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
<b>13301</b>	<b>04.126.0036</b>	<b>367</b>	<b>3.3.90.40</b>	<b>1500</b>

#### **4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada através do Protocolo Externo, bem como por meio da plataforma <https://bll.org.br/>.

4.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do Protocolo Externo.

4.5. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, do Edital e dos anexos, submetendo suas decisões, neste caso, à Assessoria Jurídica da EMGETIS.

4.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.7. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até as 13h00min do último dia útil para apresentação.

4.8 Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com credenciamento regular junto ao sítio <https://bll.org.br/>, devendo apresentar declaração de:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
- b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao BLL, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização

5.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMGETIS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4. O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não estiverem devidamente assinados

5.1.5 A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como, na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se, o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

5.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.2.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

5.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos termos da Lei nº 9.493/24 e Lei Complementar nº 123/2006.

## **6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos só Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos;

6.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;

6.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance mais vantajoso para a administração, para que sejam obtidas melhores condições;

6.1.7. declarar o vencedor;

6.1.8. receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.9. elaborar a ata da sessão;

6.1.10. adjudicar o objeto quando não houver recurso e quando o valor arrematado estiver dentro do valor de referência;

6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorizar a contratação;

6.1.12. atender ao contido na Seção III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

## **7 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL Compras.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>.

7.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos

do sistema eletrônico BLL Compras, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Compras, por ato devidamente justificado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **EMGETIS** ou a BLL Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 – DA PARTICIPAÇÃO**

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bll.org.br/>, observando data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o sistema no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.4. O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico.

a) Se não atender ao disposto acima estará sujeito às penalidades previstas no edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- b) Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- c) Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais.
- d) A proposta deverá descrever o produto ofertado e indicar todas as informações técnicas a seu respeito, sob pena de desclassificação.
- e) O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso, a EMGETIS prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.
- f) Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
- g) Os valores unitários seguem as regras de inexecutabilidade do artigo 56, da Lei nº 13.303/2016.
- h) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- i) A pregoeira poderá a qualquer tempo solicitar retificações da proposta reformulada da empresa classificada desde de que não majore o valor global e seja considerado um erro sanável pela equipe técnica

**10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

10.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da EMGETIS.

- a) Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam ao critério estipulado no item acima, poderá a Administração promover junto a PROPONENTE a solicitação de revisão destes itens de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.
- b) Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.
- c) Não havendo por parte da Arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira, a mesma terá sua proposta desclassificada.

10.2. SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida em hipótese alguma, a terceirização do serviço, formação de consórcio e nem subcontratação, ou seja, a vencedora do certame deverá ser a responsável exclusiva pela prestação do serviço para a execução do objeto deste Edital, EXCETO para subcontratação de serviços de segurança cibernética contra Ataque de uma Única Fonte

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(Denial of Service - DoS) ou Ataque de Negação de Serviço Distribuído (Distributed Denial of Service - DDoS).

A subcontratada deve possuir/manter todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital; concordar com as demais cláusulas e condições do contrato; não causando prejuízo à execução do objeto pactuado, e desde que haja a anuência expressa da CONTRATANTE.

## 11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site <https://bll.org.br/>, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada Licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada Licitante durante a sessão pública.

11.4. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Sistema eletrônico.

11.5. Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de mercado, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

12.3.

A Arrematante deverá apresentar num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances a sua proposta de preço, detalhando a especificação do objeto contido no Termo de Referência, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9.

12.3.1. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, a Pregoeira deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMGETIS.

12.5. Se a proposta vencedora do lote 2 for do mesmo ARREMATANTE do lote 1, a pregoeira desclassificará o melhor lance do lote 2, verificando a proposta subsequente, sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.6. Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.6.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.7. O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8. A pregoeira negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.9. RECURSO – O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

encaminhamento das razões será exclusivamente por meio eletrônico observado o prazo de 3 (três) dias. Ficando as demais LICITANTES cientificadas para que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.

12.9.1. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.9.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.9.3. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.11. Se a ARREMATANTE, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeita às penalidades previstas no edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pela pregoeira, da eventual

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 8 e 9 da Lei Estadual 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a anexá-los no sítio <https://bll.org.br> no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

### **13.7. Habilitação jurídica**

13.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.7.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971;

13.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.8 Regularidade fiscal e trabalhista**

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

13.8.1.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

13.8.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **13.9. Qualificação Econômico-Financeira**

13.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balancos provisórios.

13.9.2.1. As exigências contidas neste item podem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria;

13.9.2.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto no 8.538, de 2015);

13.9.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei no 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.2.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

LG =	$\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$
------	---

LC =	$\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$
------	---

13.9.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 13.10. Qualificação Técnica

Para habilitação, a ARREMATANTE deverá apresentar:

13.10.1. Atestado de Capacidade de Entrega - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para link dedicado de internet na velocidade a ser contratada ou superior, com especificação técnica: da disponibilidade, da latência e da garantia de tráfego dos pacotes IPv4 e IPv6 e serviços de DDoS.

13.10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.

13.10.3. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

13.10.4. A LICITANTE deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.

13.10.5. Declaração emitida pelo ARREMATANTE que comprove possuir POPs (Points of Presence) próprios no Brasil, sendo exigido a presença de pelo menos 1 (um) POP na cidade de Aracaju/SE. Somente serão aceitos como POPs válidos aqueles que possuam largura de banda mínima de 20 Gbps e apresentem redundância nos links de comunicação de dados com o “backbone” da prestadora de serviço.

13.10.6. Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Edital por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

13.10.7. Termo de Vistoria Técnica ou Declaração conforme exigido no Item “Visita técnica” do Termo de Referência.

13.10.8 A equipe técnica da CONTRATANTE se reserva o direito de realizar diligências, visitas técnicas e entrevistas, de modo a certificar-se da veracidade dos documentos apresentados pela empresa proponente.

13.10.9. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis no Termo de Referência.

13.10.10. O licitante enquadrado nos termos do art. 2º, caput da Lei Estadual nº 8.747/2020 que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.11. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10.15. Nos lotes não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pela pregoeira, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 8 e 9 da Lei Estadual nº 8.747, de 2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu as do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item (ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.10.17. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10.18. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13.10.19. Constatado o atendimento as exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 deste Edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lances inferiores ao menor lance registrado para o lote no **prazo de 5 (cinco) minutos**. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

14.1.3.1. Caso o Licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13.7.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa na sala virtual, passando a correr o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme itens 13 e 9 deste Edital.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada Licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, **terá 48 (quarenta e oito) horas** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para encaminhar a documentação de habilitação e proposta

de preços, **EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
conforme itens 13 e 9 deste edital.

14.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um **prazo**

**adicional de 2 (dois) dias úteis** para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. **O prazo de 2 (dois) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período** se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 15 - DOS RECURSOS

15.1. O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção **no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor.**

15.1.1. O acesso à fase de manifestação da intenção de recorrer será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema (sítio <https://bll.org.br/>).

15.1.3. **Decorridas as 24 (vinte e quatro) horas para a manifestação da intenção de recurso, o licitante terá 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte, para encaminhar a peça recursal.** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados à Pregoeira, os quais serão examinados e submetidos à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão licitante.

15.5. O recurso contra decisão da Pregoeira somente terá efeito suspensivo em relação ao objeto da contestação.

15.6. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## 16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor-Presidente da **EMGETIS**

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

a

adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2. Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação ao licitante vencedor.

16.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17 - DA CONTRATAÇÃO**

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo realizar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data da convocação. A convocação se dará através do endereço eletrônico [sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br](mailto:sueli.bacelar@emgetis.se.gov.br)

17.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no subitem acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da EMGETIS.

17.1.2. Decorrido o prazo para recebimento da ordem de fornecimento e/ou do empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e não tendo a empresa VENCEDORA comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

17.1.3. Na hipótese da não assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à EMGETIS, por intermédio da Pregoeira, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo

17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

17.3. A EMGETIS providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2º do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

17.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

## **18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS, compete à CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**19 – OBRIGAÇÕES DA EMGETIS**

19.1. Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **20 – REAJUSTE**

Os Preços serão fixos e irrecorríveis.

## **21 – PAGAMENTO**

21.1. O objeto deste Edital será pago mediante apresentação à EMGETIS dos documentos abaixo transcritos, que depois de conferidos serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo Externo;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após atestadas pela Fiscalização da EMGETIS.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

21.1.1. Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

21.1.2. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros(INSS);

21.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

21.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

21.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

21.1.6. Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

21.1.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

21.1.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a EMGETIS, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMGETIS dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

21.1.9 A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.1.10 Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.1.12. Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

21.1.13. Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

21.1.14. Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da EMGETIS, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

21.1.15. A EMGETIS fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

21.1.16. Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a EMGETIS não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

21.1.17. Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

## **22 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

22.1. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

22.1.1. Irregularidade, avaria ou defeito no material fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

22.1.2. Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Edital;

22.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

22.1.4. Erro ou vício das faturas;

22.1.5. Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

22.1.6. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 21.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

### **23 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

23.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da data da assinatura do contrato, nas condições estipuladas neste Edital e seus anexos, no seguinte endereço: **Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS, localizada à Av. Adélia Franco, 3165, Bairro Grageru, CEP 49.027-010, Aracaju-SE, e na Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, localizada à Av. 31 de Março, CEP 49081-020, Bairro Capucho, Aracaju/SE.**

23.2. O recebimento dos produtos será efetuado por servidor responsável, indicado pela EMGETIS o qual poderá, junto à Licitante Vencedora, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou a substituição por outros novos imediatamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

23.4. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

23.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS e na Lei nº 13.303/2016:

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa moratória;

24.1.3. Multa compensatória;

24.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMGETIS, pelo prazo de até 02 (dois)anos;

24.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. As sanções constantes no subitem 24.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

24.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

24.3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

24.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

24.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

24.3.4. Fizer declaração falsa;

24.3.5. Cometer fraude fiscal;

24.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;

24.3.7. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 126 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

24.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMGETIS com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.5. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMGETIS, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

24.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

24.7. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMGETIS descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMGETIS executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

24.8. A EMGETIS poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMGETIS, por até 02 (dois)anos;

24.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMGETIS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 126 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

## **25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **EMGETIS** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EMGETIS** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações

nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **EMGETIS, com exceção ao disposto no item 15.1, de forma que, caso o término do prazo de**

**(vinte e quatro) horas expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.**

25.6. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da **EMGETIS**, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.10. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

25.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente às Licitantes do Pregão Eletrônico.

25.12. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Leis e Decretos citadas neste Edital.

25.13. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMGETIS a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

25.14. A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa;

25.15. As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, elemento integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

25.16. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMGETIS, e nenhuma subordinação aos gestores da EMGETIS.

25.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

25.18. Constituem parte integrante deste Edital:

25.18.1. Anexo I - **TERMO DE REFERÊNCIA.**

25.18.2. Anexo II - **MINUTA DO CONTRATO.**

Aracaju/SE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**BRAULIO JOAQUIM DE ABREU NETO**  
Diretor Presidente

**SUELI DANTAS BACELAR**  
Pregoeira/EMGETIS

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Prestação de serviço de acesso dedicado e exclusivo à Internet, com proteção contra ataques de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS)

Aracaju, junho de 2025  
Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE LINK CORPORATIVO DEDICADO DE ACESSO À INTERNET

#### 1. Características Técnicas

- 1.1. O serviço de link corporativo contratado deve contemplar fornecimento de canal de comunicação de dados dedicado com transmissão full duplex e taxa simétrica para acesso à Internet, isto é, que tenha a mesma capacidade de transmissão para o tráfego de entrada e de saída simultaneamente, incluindo o fornecimento de equipamentos e a prestação de suporte técnico.
- 1.2. Serão contratados dois links distintos, nos endereços abaixo:
  - 1.2.1. **Lote 1:** Avenida Adélia Franco Nº 3165, CEP 49027-010, Bairro Grageru, Aracaju/SE;
  - 1.2.2. **Lote 2:** Avenida 31 de Março, CEP 49081-020, Bairro Capucho, Aracaju/SE.
- 1.3. Com a finalidade de proporcionar a máxima redundância para os serviços que utilizarão os links contratados, os fornecedores poderão apresentar propostas para ambos os links, porém, caso a mesma empresa arremate ambos, deverá optar por apenas 1 deles, sendo negociado o link restante com a próxima empresa na ordem de classificação.
- 1.4. O canal de comunicação deve ser exclusivo e dedicado da contratada.
- 1.5. É vetada a existência de franquia de tráfego ou qualquer limitação de quantidade de dados transferidos que afete negativamente o link contratado.
- 1.6. O meio de transmissão do canal de comunicação a partir do ponto de presença da CONTRATADA até a sede da EMGETIS-SEFAZ, deve ser obrigatoriamente em fibra óptica. Todos os equipamentos e obras de infraestrutura necessários para essa conexão são de responsabilidade da contratada.
- 1.7. O meio de transmissão do canal de comunicação a partir do ponto de presença do provedor até a sede da EMGETIS-SEFAZ, deverá possuir redundância por no mínimo dois caminhos distintos.
- 1.8. Não serão aceitos combinação de links de capacidade inferior, mesmo que somados totalizem a largura de banda exigida;
- 1.9. A CONTRATADA deverá instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter toda a infraestrutura de telecomunicações (roteadores, switches, transceivers e insumos) necessários ao pleno funcionamento do serviço contratado, inclusive equipamentos a serem instalados dentro do Datacenter da Emgetis e Secretaria de Estado da Fazenda, em espaço definido por essa em rack;
- 1.10. Todos os equipamentos fornecidos devem possuir o recurso de fonte de energia redundante.
- 1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seus equipamentos uma interface SFP+ 20Gbps de 20km, para cada equipamento, 2 (dois) transceivers de mesma capacidade e cordão

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

ótico de 10 metros para conexão na rede do Datacenter da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação - EMGETIS e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

1.12. O equipamento que fará a conexão com a rede da EMGETIS e SEFAZ deverá estar com protocolo SNMP habilitado, compatível com as versões v2c e v3, e uma comunidade SNMP para consulta.

1.13. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

1.14. A CONTRATADA deve prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4, quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através da mesma sessão BGP. O protocolo IPv4 e IPv6 devem estar implementados nativamente no backbone da CONTRATADA.

1.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE a utilização de envio de Community BGP para bloquear remotamente Ataque de Negação de Serviço Distribuído - DDoS, conforme descrito pela RFC3882. Devem existir os seguintes tipos de trocas de políticas de roteamento.

1.16. A CONTRATADA deverá ser um Sistema Autônomo.

1.17. Não será permitida em hipótese alguma, a terceirização do serviço, formação de consórcio e nem subcontratação, ou seja, a vencedora do certame deverá ser a responsável exclusiva pela prestação do serviço para a execução do OBJETO deste Termo de Referência, EXCETO para subcontratação de serviços de segurança cibernética contra Ataque de uma Única Fonte (*Denial of Service - DoS*) ou Ataque de Negação de Serviço Distribuído (*Distributed Denial of Service - DDoS*).

1.18. O serviço deverá ser ativado em até 60 dias após a assinatura do contrato.

1.19. O prazo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, ou conforme legislação vigente.

1.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de monitoração do serviço *online*, com acesso via *WEB*. Deverão ser disponibilizadas ao Governo do Estado informações sobre o desempenho, ocupação e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização do *link*. As seguintes informações deverão ser fornecidas:

1. Disponibilidade da rede;
2. *Delay* da rede;
3. Quantidade de pacotes trafegados de entrada e saída;
4. Quantidade de pacotes perdidos de entrada e saída;
5. Acompanhamento de chamados abertos.

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

## 2. Largura de Banda Contratada e Configurada

2.1. O mínimo de banda contratada será 20 (vinte) Gbps. Segue os valores estabelecidos dos itens a serem adquiridos:

Tabela T1 – Itens a serem adquiridos

LOTE 01				
ITEM	QTD	UN	IGESP	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	01	SRV		Link de Internet (principal) 20 Gbps e Anti-DDoS incluso
02	01	SRV		Instalação de todos os equipamentos e serviços

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum e referente a contratação de

LOTE 02				
ITEM	QTD	UN	IGESP	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
01	01	SRV		Link de Internet (redundante) 20 Gbps e Anti-DDoS
02	01	SRV		Instalação de todos os equipamentos e serviços

serviços de Telecomunicações de Internet, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.

2.3. A contratada deverá entregar declaração de que não fará uso da infraestrutura da outra contratada para fornecimento dos serviços a EMGETIS-SEFAZ. Tratando-se de requisito técnico de segurança, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar declaração de que não farão uso da infraestrutura da outra CONTRATADA, para fornecimentos dos serviços.

2.4. Em ocorrendo a hipótese de alteração de velocidade (largura de banda de acesso à INTERNET) não poderá ser acrescido nenhum custo adicional além do custo efetivo do link, visto que somente será acrescido o valor relativo ao quantitativo de Gbps demandado, não sendo devido qualquer valor decorrente de liberação de conexão maior que a efetivamente demandada.

2.5. As possibilidades de aumento de link não se tratam de compromisso de consumo ou de crescimento, mas sim, de meras expectativas, podendo o quantitativo inicial de 20 Gbps manter-se inalterado durante toda a execução do contrato, bem como, em caso de eventual crescimento, o mesmo poderá ser retrocedido de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

2.6. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

2.7. A rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, climatização e segurança física será de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.8. O máximo de banda contratada será de 20 Gbps.

## 3. Solução de Proteção Anti DoS e DDoS

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 3.1. A proteção Anti-DDoS deverá atuar de forma proativa.
- 3.2. O índice de disponibilidade esperado para o enlace levará em consideração a efetividade do serviço de proteção proativo.
- 3.3. A CONTRATADA a partir de solicitação da CONTRATANTE deverá aplicar políticas de segurança em seus equipamentos, permitindo o bloqueio de tráfegos (DoS e DDoS) indesejáveis em direção ao AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE e aos seus respectivos *Downstream* (trânsito), devendo ser aplicado em no máximo 02 (duas) horas a partir da abertura da solicitação.
- 3.4. A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – *Denial of Service*), sejam eles distribuídos (DDoS – *Distributed Denial of Service*) ou não. Em momentos de ataque, o tráfego destinado a uma ou mais subredes IP designadas pela CONTRATANTE deverá ser mitigado no próprio *backbone* da CONTRATADA ou da empresa subcontratada.
- 3.5. A solução deve suportar a detecção e geração de alertas de anomalias por taxas excessivas de tráfego que excedam parâmetros configurados e estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 3.6. A mitigação dos ataques deverá ser feita desviando-se o tráfego do enlace contratado, realizando-se a “limpeza” do tráfego suspeito e devolvendo-se o tráfego considerado “limpo” ao enlace da CONTRATANTE.
- 3.7. A solução deve permitir mitigação de ataques DoS e DDoS de camadas 3 a 7 do modelo OSI uma vez que o tráfego se encontra direcionado para o equipamento mitigador.
- 3.8. A contratada deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- 3.9. Não deverá existir restrição quanto ao tempo mínimo de intervalo entre os procedimentos de mitigações.
- 3.10. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos): *UDP Flood, ICMP Flood, DNS Amplification, NTP Amplification* e *SSDP Amplification*.
- 3.11. A solução deverá ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra os seguintes ataques que explorem a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes: *SYN Flood, TCP Flag Abuses, Smurf, Teardrop, Ping of Death* e Fragmentação excessiva.
- 3.12. A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6.
- 3.13. O serviço prestado deverá monitorar o enlace 24 horas por dia e 7 dias por semana para identificar, comunicar a equipe técnica da CONTRATANTE, e mitigar quaisquer tipos de ataques que utilizem indevidamente os recursos de rede em IPV4 ou IPV6.
- 3.14. A CONTRATADA deverá possuir centro de operações específico (do tipo SOC) para a proteção proativa, com regime de operação adequado ao nível de serviço exigido pela CONTRATANTE, e com equipe técnica especializada para monitorar, detectar e mitigar os ataques.
- 3.15. A CONTRATADA deverá, quando identificar qualquer anormalidade no comportamento do enlace contratado, contactar a equipe técnica da CONTRATANTE, reportando a anormalidade.

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

3.16. A CONTRATADA deverá, quando identificar qualquer anormalidade no comportamento do link contratado, contatar a equipe técnica da CONTRATANTE em até 15 (quinze) minutos do início do ataque, e reportar a anormalidade apresentando os procedimentos de mitigação a serem tomados.

3.17. Alguns procedimentos automáticos de mitigação deverão ser acordados entre as partes sem a necessidade de acionamento da equipe técnica da CONTRATANTE, devendo esta ser notificada imediatamente após a realização de qualquer ação.

#### **4. Disponibilidade**

4.1. A disponibilidade indica o percentual de tempo, durante o período de um mês operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. O fornecedor deverá garantir a disponibilidade mensal mínima de 99 % (noventa e nove por cento) para o serviço fornecido.

4.2. No cálculo da disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e as interrupções de responsabilidade da EMGETIS-SEFAZ. As interrupções programadas para manutenção preventiva devem ser negociadas com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, caso contrário, a interrupção será considerada como indisponibilidade.

4.3. O Serviço de Link Corporativo será considerado **indisponível ou inoperante**:

4.3.1. Quando apresentar taxa de erros superior a 10% para o Circuito IP. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pela CONTRATADA, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais. O tempo da indisponibilidade, devido à taxa de erros, será medido a partir do registro feito ao Centro de Atendimento do provedor até a solução da ocorrência.

4.3.2. A partir do início de uma interrupção registrada, automaticamente pelo sistema de gerenciamento proativo da rede da CONTRATADA, até o restabelecimento do Serviço IP às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE.

4.3.3. Quando qualquer equipamento fornecido pela CONTRATADA apresentar falhas de hardware ou software, impedindo o uso do serviço.

4.4. No caso de inoperância recorrente em períodos inferiores a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do Serviço IP da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do Serviço IP o início da primeira inoperância até o final da última, quando o Serviço IP estiver totalmente operacional.

4.5. Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do Serviço IP, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês anterior ao da apuração, e o valor apurado será descontado à CONTRATANTE na Nota Fiscal/Fatura dos serviços com vencimento no mês seguinte ao da apuração. A contratante poderá contestar os tempos de indisponibilidade apresentados pelo provedor, sendo válidos, prioritariamente, os dados apresentados pela contratante. O provedor deverá apresentar relatório analítico, em meio eletrônico, contendo os tempos de indisponibilidade (com hora de início e fim da inoperância) e minutos excedentes ao prazo máximo para reparo do Serviço IP.

4.5.1. Os relatórios mensais gerados devem ser encaminhados por *e-mail* e disponibilizados através de um portal *web* de acesso exclusivo da contratante durante

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

todo o período do contrato.

**5. Backbone do Provedor**

- 5.1. A CONTRATADA deve possuir outorga da ANATEL para explorar Serviços de Rede Especializados – SER – ou Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.
- 5.2. A CONTRATADA não deve impor nenhum tipo de filtro de pacotes que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à rede Governo do Estado. Qualquer exceção a essa regra deverá ter a concordância formal da CONTRATANTE.
- 5.3. A CONTRATADA não deve ter nenhum serviço de cache transparente que possa incidir sobre o tráfego originado ou destinado à rede Governo do Estado. Qualquer exceção a essa regra deverá ter a concordância formal da CONTRATANTE.

**6. Serviço de Atendimento**

- 6.1. A CONTRATADA deve manter centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica (CALLCENTER). Para novos serviços ou atualizações (*upgrades*), o contato poderá ser pelo mesmo canal ou através de um contato comercial (gerente de conta).
- 6.2. Prestar assistência técnica gratuita durante 24 horas do dia e 7 dias por semana com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço.
- 6.3. Manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida em Aracaju-SE e composta, no mínimo, por 1 (um) integrante com formação na área de Telecomunicações e/ou Computação. A assistência técnica deve atender no máximo em 1 (uma) hora depois de aberto o chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.
- 6.4. Reparar, consertar e restabelecer o canal de comunicação ou roteador, quando estes apresentarem defeito ou estiverem inoperantes, no prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- 6.5. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não seja de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcional ao tempo de sua não prestação.
- 6.6. Se necessária a prestação de atendimento na EMGETIS-SEFAZ, esta deve ser feita por técnicos devidamente credenciados. Num prazo de até 5 (cinco) dias após a conclusão da ativação dos serviços que fazem parte do objeto, a CONTRATADA deverá fornecer documentação final contendo os diagramas, as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos. Deverá entregar em um arquivo no formato KMZ E PDF os caminhos das abordagens entre o seus POP's, Backbone e a EMGETIS-SEFAZ. A documentação deverá ser aprovada pela CONTRATANTE, caracterizando a conclusão dos serviços.

**7. Acordo de Nível de Serviços**

- 7.1. Para o atendimento a este Termo a empresa CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de SLA:
  - 7.1.1. Disponibilidade mínima mensal de 99%;
  - 7.1.2. Taxa de erros máxima admitida de 10<sup>-7</sup> (0,0000001);
  - 7.1.3. Perda de pacotes mensal de no máximo 1%;

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

- 7.1.4. Prazo máximo de instalação ou mudança de endereço, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação;
- 7.1.5. Tempo máximo para mudança de velocidade, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 2 horas;
- 7.1.6. Tempo máximo para mudança de tecnologia de acesso, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de solicitação, interrompendo o serviço por no máximo 2 horas;
- 7.1.7. Tempo máximo de recuperação do link de 4 horas;
- 7.1.8. Latência média mensal menor ou igual a 50ms.

## 8. Desconto Por Descumprimento Dos Níveis de Serviço

8.1. Na hipótese de não atendimento aos níveis de serviço especificados, sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos incisos I a III do “caput” do art. 120 do regulamento de licitações e contratos da EMGETIS, serão aplicados os descontos:

SERVIÇO	SLA	DESCONTO
Implantação dos links de dados para Internet	60 dias após a assinatura do contrato	<ul style="list-style-type: none"> <li>0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre da fatura correspondente ao mês.</li> <li>0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês, por cada dia de atraso subsequente ao décimo.</li> </ul>
Disponibilidade do link de Internet	99 % Mensal	<ul style="list-style-type: none"> <li>Até 99% de disponibilidade serão descontados 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.</li> <li>Abaixo de 99% de disponibilidade será descontado percentual equivalente a indisponibilidade</li> </ul>
Perda de Pacotes	< 1%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Até 1,5% de média de perdas de pacotes serão descontados 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.</li> <li>Acima de 1,5% média de perdas de pacotes serão descontados 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.</li> </ul>
Latência	≤ 50ms	<ul style="list-style-type: none"> <li>Até 60ms de latência média serão descontados 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.</li> <li>Acima de 60ms de latência média serão descontados 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.</li> </ul>
Aplicação de Políticas de Segurança	02 horas a partir da formalização da EMGETIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Até 2,5 horas para atendimento serão descontados 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.</li> <li>Acima de 2,5 horas serão acrescidos 0,1% (um décimo por cento) a cada hora ou fração de hora.</li> </ul>
Alteração de Banda Contratada	24h a partir da formalização da EMGETIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>Até 26 horas para atendimento serão descontados 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.</li> <li>Acima de 26 horas serão acrescidos 0,1% (um décimo por cento) a cada hora ou fração de hora.</li> </ul>

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Tempo de Reparo	1 (uma) hora após a formalização da EMGETIS ou abertura proativa pela Operadora	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 2 horas para atendimento serão descontados 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.</li> <li>• Acima de 2 horas serão acrescidos 0,1% (um décimo por cento) a cada hora ou fração de hora.</li> </ul>
Resposta de mitigação do Serviço Anti DoS ou DDoS	1 (uma) hora após a formalização da EMGETIS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 2 horas para atendimento serão descontados 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da fatura correspondente ao mês.</li> <li>• Acima de 2 horas serão acrescidos 0,1% (um décimo por cento) a cada hora ou fração de hora.</li> </ul>

**Tabela 2** – Relação entre Serviço x SLA x Desconto

8.2. Os descontos previstos na tabela acima serão calculados com base o valor mensal do contrato e serão descontadas do valor dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, no caso de inexistência de crédito em seu favor, da garantia contratual prestada pela empresa CONTRATADA.

8.3. Caso o desconto a ser aplicado seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, e, quando for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

8.4. O valor do desconto no período será igual ao somatório dos descontos de cada ocorrência de não atendimento dos níveis de serviço especificados.

8.5. Os descontos aplicados só poderão ser relevados motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

## 9. Vistoria Facultativa

9.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto deste Pregão, em companhia de um servidor da EMGETIS-SEFAZ, para inteirar-se das condições das instalações e do grau de dificuldade existentes.

9.2. O horário para visita será realizado das 08 às 13 horas, o qual deverá ser agendado, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

9.3. O agendamento da visita deverá ser realizado através dos telefones: 79 3226-2307, 99678-9570/99828-1364 (EMGETIS) e e-mail: emgetis.atendimento@emgetis.se.gov.br

9.4. A vistoria técnica ocorrerá até a data final para o recebimento das propostas.

9.5. Um Termo de Vistoria Facultativa será emitido após a conclusão da visita. Um modelo deste termo está presente no ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA.

9.6. A licitante que optar por não realizar vistoria não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para desobrigar-se do contrato.

## 10. Qualificação Técnica do Fornecedor

10.1. Atestado de Capacidade de Entrega - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica para link dedicado de internet na velocidade a ser contratada ou superior, com especificação técnica: da disponibilidade, da latência e da garantia de tráfego dos pacotes IPv4 e IPv6 e

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

serviços de DDoS.

10.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente.

10.3. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

10.4. A LICITANTE deverá emitir declaração que cumpre todos os requisitos técnicos do edital, se responsabilizando por isso, sendo que os requisitos técnicos serão validados pela equipe técnica de homologação.

10.5. Declaração emitida pelo ARREMATANTE que comprove possuir POPs (Points of Presence) próprios no Brasil, sendo exigido a presença de pelo menos 1 (um) POP na cidade de Aracaju/SE. Somente serão aceitos como POPs válidos aqueles que possuam largura de banda mínima de 20 Gbps e apresentem redundância nos links de comunicação de dados com o "backbone" da prestadora de serviço.

10.6. Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

## 11. Da Proposta

11.1. As licitantes deverão apresentar proposta contendo todas as características dos serviços ofertados, e ainda o preço mensal e anual dos serviços em conformidade com a Planilha de precificação constante deste Termo de Referência.

11.2. O perfil descrito servirá tão somente como subsídio às licitantes nas formulações das propostas de preços, e ao pregoeiro, na análise e aferição da proposta mais vantajosa, não constituindo dessa forma, qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

11.3. A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com as tarifas constantes para cada tipo de serviço ofertado.

### 11.3.1. Planilha para formação de preços:

LOTE 01						
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	V. UNIT.	V.TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	01	Srv.	Link de Internet 20Gbps e Anti-DDoS			
2	01	Srv.	Instalação de todos os equipamentos e serviços			
<b>VALOR TOTAL 1º ANO DE CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$</b>
LOTE 02						
ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	V. UNIT.	V.TOTAL MENSAL	V. TOTAL ANUAL
1	01	Srv.	Link de Internet 20 Gbps e Anti-DDoS			
2	01	Srv.	Instalação de todos os equipamentos e serviços			

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>VALOR TOTAL 1º ANO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
--	------------

**12. Cronograma**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ATIVIDADES	PRAZOS
Início do planejamento para Instalação dos equipamentos em conjunto com a EMGETIS	Até 5 dias úteis após a assinatura do contrato
Início da Instalação e ativação dos serviços	Até 10 dias úteis após a assinatura do contrato
Conclusão da Instalação e ativação dos serviços	Até 60 dias corridos úteis após o início da instalação e ativação dos serviços
Entrega da documentação final contendo os diagramas, as configurações e topologias de como foram instalados os equipamentos e ativação dos serviços	Até 5 dias após conclusão da instalação
Emissão do Termo de Homologação	Até 5 dias após aprovação da documentação final
Emissão da 1ª Fatura	30 dias após Homologação
Correções de inconformidade	Até 3 dias após relatório de inconformidade

**Tabela 3 – Cronograma das atividades**

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Aracaju, 23 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ANTONIO MANOEL NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Data: 23/06/2025 11:38:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antônio Manoel Nascimento de Oliveira**  
Gerente da ARINF

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **MAILTON ARAUJO DA SILVA**  
Data: 23/06/2025 10:35:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maílton Araújo da Silva**  
Técnico de Teleprocessamento - ARINF

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **KLEYSSE GUIMARAES PINHEIRO**  
Data: 23/06/2025 11:49:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Kleyssie Guimarães Pinheiro**  
Diretora de Tecnologia

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO II – TERMO DE VISTORIA (Modelo)**

**TERMO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que vistoriei minuciosamente o ambiente técnico do CONTRATANTE e que tomei conhecimento de todas as informações necessárias à execução do contrato e proclamo estar ciente da complexidade dos serviços, bem como dos termos e condições descritos no respectivo edital e seus anexos.

Aracaju-SE,        /        /        .

CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARIMBO E ASSINATURA OU ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ANEXO III - MATRIZ DE RISCO**

**MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAL – Serviço de Link Corporativo Dedicado de Acesso à Internet**

<b>Tipo</b>	<b>Categoria</b>	<b>Causa</b>	<b>Risco (Evento Indesejado Crítico)</b>	<b>Probabilidade de Risco Residual</b>	<b>Impacto de Risco Residual</b>	<b>Nível de Risco Residual</b>	<b>Resposta</b>	<b>Atribuição do Risco</b>
Risco Financeiro	Ordinária	Esgotamento do fluxo de caixa da contratante	Atraso no pagamento	1	3	3	Reduzir	<b>Contratante</b>
Risco de Processos	Ordinária	Erro formal ou material no faturamento, sem observância ao previsto em contrato	Atraso no pagamento proporcional ao tempo que a contratada levar para regularizar o faturamento	3	2	6	Transferir	<b>Contratada</b>
Risco de Processos	Ordinária	Não cumprimento de obrigações trabalhistas	Ação trabalhista	3	2	6	Transferir	<b>Contratada</b>
Risco da Atividade Empresarial	Ordinária	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	1	2	2	Transferir	<b>Contratada</b>
Risco da Atividade Empresarial	Ordinária	Flutuação dos custos operacionais, ainda que superiores ao índice de reajuste previsto no contrato	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	3	2	6	Transferir	<b>Contratada</b>
Risco de Projeto	Ordinária	Modificações das especificações do serviço/projeto - Administração poderá modificar especificações de serviços, ampliar ou reduzir o escopo, dentro do permitido em lei	Retardo da execução/Aumento do custo do serviço	1	3	3	Reequilíbrio econômico/financeiro/revisão de prazos	<b>Compartilhado</b>

Riscos Extraordinários	Extraordinária	Eventos de força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços e ocasionem uma quebra na cadeia produtiva com variação de preço nos insumos igual ou superior a 35% em relação à data da assinatura do contrato. Não se enquadram eventos que possam ser objeto de seguro específico no mercado.	Retardo ou impedimento da execução do contrato/ Aumento do custo do produto ou serviço	2	3	6	Reequilíbrio econômico financeiro de preços/ revisão de prazos	Compartilhado
Riscos Extraordinários	Extraordinária	Aumento ou redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato	Aumento ou diminuição do lucro do contratado	2	3	6	Reequilíbrio econômico financeiro de preços	Compartilhado

CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL DE RISCO							
Impacto	Muito Alto (5)	5	10	15	20	25	
	Alto (4)	4	8	12	16	20	Crítico
	Médio (3)	3	6	9	12	15	Alto
	Baixo (2)	2	4	6	8	10	Moderado
	Muito Baixo (1)	1	2	3	4	5	Pequeno
		Muito Baixa (1)	Baixa (2)	Médio (3)	Alta (4)	Muito Alta (5)	LEGENDA
		Probabilidade					

### Escala de Probabilidade

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, <b>sem histórico</b> de ocorrência	1
Baixa	Evento <b>casual e inesperado, sem histórico</b> de ocorrência	2
Média	Evento <b>esperado</b> , de frequência reduzida, e <b>com histórico</b> de ocorrência <b>parcialmente conhecido</b>	3
Alta	Evento <b>usual, com histórico</b> de ocorrência <b>amplamente conhecido</b>	4
Muito Alta	Evento <b>repetitivo e constante</b>	5

**emgetis**  
**GOVERNO DE SERGIPE**  
**EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Escala de Impacto Qualitativa**

<b>Descritor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nível</b>
Muito Baixo	Impacto <b>insignificante</b> nos objetivos	1
Baixo	Impacto <b>mínimo</b> nos objetivos	2
Médio	Impacto <b>mediano</b> nos objetivos, <b>com possibilidade</b> de recuperação	3
Alto	Impacto <b>significante</b> nos objetivos, <b>com possibilidade remota</b> de recuperação	4
Muito Alto	Impacto <b>máximo</b> nos objetivos, <b>sem possibilidades</b> de recuperação	5



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025  
PROCESSO 438/2025-COMPRAS.GOV-EMGETIS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 / 2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, FIRMADO ENTRE A EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EMGETIS E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - EMGETIS**, Órgão integrante da Administração Pública Indireta Estadual, constituída sob a forma de Empresa Pública Estadual, inscrita no CGC/MF com o n.º 13.164.959/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 27.078.903-0, com sede à Av. Adélia Franco n.º 3165, nesta Capital, a seguir denominada simplesmente EMGETIS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor **BRÁULIO JOAQUIM DE ABREU NETO**, portador do CPF nº **609.807.535-20** e R.G. nº **795.080 SSP/SE**, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor de Administração e Finanças, **FABRÍZIO PEREIRA DANTAS SILVESTRE**, portador de CPF nº 602.010.454-00 e do R.G. nº 750.386 SSP/SE, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX**, CEP **XXXXXX**, Email **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Fone: **XX XXXXXXXXXXXXXXXX**, por seu(ua) representante legal, Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, ajustam, em comum acordo, o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS - RILC, com o Pregão Eletrônico nº 01/2025, Termo de Referência e seus anexos, Proposta da Contratada, partes integrantes ao presente, independentemente de transcrições e com as Cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 69, I, da Lei nº 13.303/2016 e art. 109, I, do RILC)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresas prestadoras de serviço de telecomunicações**, para prestação de serviço de conexão à REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET – **LOTE XXXX**, através de acesso terrestre, e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada, com fornecimento de equipamentos necessários, interligando o Governo do Estado de Sergipe, com



capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, para atender a toda demanda do Governo do Estado de Sergipe, com fornecimento de equipamentos necessários, conforme Termo de Referência e seus Anexos, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 69, II, da Lei nº 13.303/2016 e art. 109, II, do RILC)**

2.1 – A contratação de que trata a Cláusula Primeira é de links distintos. O fornecimento dos equipamentos e prestação de suporte técnico serão prestados conforme descrição do Termo de Referência e seus anexos, nos endereços abaixo:

2.1.1 - Os serviços do **LOTE 01** serão executados na Avenida Adélia Franco nº 3165, Bairro Grageru, Aracaju/SE, CEP 49027-010, sede da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS.

2.1.2 - Os serviços do **LOTE 02** serão executados na Avenida 31 de Março, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP 49081-020, sede da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

2.2 – Nos serviços ora contratados estão contempladas as seguintes ações:

2.2.1 - O meio de transmissão do canal de comunicação a partir do ponto de presença da CONTRATADA até a sede da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS(LOTE 01) e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ(LOTE 02), deve ser obrigatoriamente em fibra óptica.

2.2.2 - Todos os equipamentos e obras de infraestrutura necessários para essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.2.3 - O meio de transmissão do canal de comunicação a partir do ponto de presença do provedor até a sede da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS(LOTE 01) e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ(LOTE 02), deverá possuir redundância por no mínimo dois caminhos distintos.

2.2.4 - Não serão aceitos combinação de links de capacidade inferior, mesmo que somados totalizem a largura de banda exigida.

2.2.5 - A CONTRATADA deverá instalar, configurar, monitorar, operar, gerenciar e manter toda a infraestrutura de telecomunicações (roteadores, switches, transceivers e insumos) necessários ao pleno funcionamento do serviço contratado, inclusive equipamentos a serem instalados dentro do Datacenter da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS (LOTE 01) e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ (LOTE 02), em espaço definido por essa em rack.

2.2.6 - Todos os equipamentos fornecidos devem possuir o recurso de fonte de energia redundante.



2.2.7 - A CONTRATADA deverá disponibilizar em seus equipamentos uma interface SFP+20Gbps de 20km, para cada equipamento, 2 (dois) transceivers de mesma capacidade e cordão ótico de 10 metros para conexão na rede do Data Center da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS(LOTE 01) e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ(LOTE 02).

2.2.8 - O equipamento que fará a conexão com a rede da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS(LOTE 01) e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ(LOTE 02) deverá estar com protocolo SNMP habilitado, compatível com as versões v2c e v3, e uma comunidade SNMP para consulta.

2.2.9 - Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T(International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

2.2.10 - A CONTRATADA deve prover trânsito e rotas tanto para o protocolo IPv4, quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através da mesma sessão BGP. O protocolo IPv4 e IPv6 devem estar implementados nativamente no backbone da CONTRATADA.

2.2.11 - A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE a utilização de envio de Community BGP para bloquear remotamente ataques DDoS, conforme descrito pela RFC3882.

2.2.12 - A CONTRATADA deverá ser um Sistema Autônomo.

2.2.13 - Somente será permitida a terceirização do serviço, formação de consórcio e subcontratação prevista no Termo de Referência.

2.2.14 - A CONTRATADA deverá disponibilizar uma ferramenta de monitoramento do serviço *online*, com acesso via *WEB*.

2.2.15 - Deverão ser disponibilizadas ao Governo do Estado informações sobre o desempenho, ocupação e também sobre as tendências e horários de maior/menor utilização do *link*, com fornecimento dos seguintes dados:

- a) Disponibilidade da rede;
- b) *Delay* da rede;
- c) Quantidade de pacotes trafegados de entrada e saída;
- d) Quantidade de pacotes perdidos de entrada e saída;
- e) Acompanhamento de chamados abertos.



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 69, III, da Lei nº 13.303/2016 e art. 109, III, do RILC)**

3.1 - O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento do serviço, após liquidação da obrigação, conforme descrição no Termo de Referência e seus anexos, relativo ao **Lote XXX**.

3.2 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da EMGETIS.

3.3 – Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.6 – A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.7 – Garante-se à CONTRATADA o direito de manutenção do **equilíbrio econômico-financeiro** do contrato, nos termos do art. 81, VI, da Lei nº 13.303/2016, a ser efetivado por meio de Termo Aditivo.

3.8 – A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a **revisão** destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 81, §5º, da Lei nº 13.303/2016.

3.9 – O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas no art. 81, §6º, da Lei nº 13.303/2016.

3.10 – O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.



3.11 – Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

3.12 - A variação do valor contratual para fazer face ao **reajuste** de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples Apostila(Termo de Apostilamento), dispensada a celebração de aditamento, de acordo com o disposto no art. 81, §7º, da Lei n.º 13.303/2016.

3.13 – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

3.14 – Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto no item 3.2 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

3.15 – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, o Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e art. 115, do RILC)**

4.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(doze) meses, contado da data da celebração, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos limites estabelecidos no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 115, §§2º e 3º do RILC.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO (Art. 69, IV, da Lei nº 13.303/2016 e art. 109, IV, 111, do RILC)**

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o cronograma descrito no Termo de Referência e seus anexos, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

5.2 - O serviço deverá ser ativado em até 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.3 - Tratando-se de requisito técnico de segurança, no momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA de um LOTE **deverá entregar declaração, conforme ANEXO I deste contrato**, de que não fará uso da infraestrutura da CONTRATADA do outro LOTE, para fornecimentos dos serviços.



5.4 - A entrega dos equipamentos e prestação do suporte técnico serão prestados nas datas e horários definidos no Termo de Referência e seus Anexos, nas condições nele estabelecidas, bem como, supletivamente, na proposta de preços, partes integrantes ao presente Contrato.

5.5 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante ao presente Contrato

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas com o pagamento dos serviços objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
13301	04.126.0036	367	3.3.90.40	1500

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 69, VI, da Lei nº 13.303/2016 e art. 109, VI, do RILC)

7.1 – A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1 – Proporcionar à CONTRATADA, as condições necessárias para a efetiva prestação dos serviços.

7.1.2 – Proporcionar à CONTRATADA a rede de energia elétrica, o sistema de aterramento, climatização e segurança necessários.

7.1.3 – Prestar aos empregados da CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

7.1.4 – Cumprir pontualmente todos os seus compromissos para com a CONTRATADA.

7.2 – A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.2.1 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **EMGETIS/SEFAZ** ou de terceiros, ao tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar os seus empregados nesse sentido.



7.2.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes na Proposta, no Termo de Referência e seus Anexos, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

7.2.3 – Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

7.2.4 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5 – Somente será permitida a terceirização do serviço, formação de consórcio e subcontratação prevista no Termo de Referência.

7.2.6 – Entregar declaração de que não fará uso da infraestrutura da outra contratada para fornecimento dos serviços.

7.2.7 – Fornecer todos os recursos de conectividade, tais como: modems, conversores, roteadores e outros correlatos, bem como a infraestrutura para instalação dos equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços.

7.2.8 – A CONTRATADA a partir de solicitação da CONTRATANTE, deverá aplicar políticas de segurança em seus equipamentos, permitindo o bloqueio de tráfegos (DoS e DDoS) indesejáveis em direção ao AS (Sistema Autônomo) da CONTRATANTE e aos seus respectivos Downstream (trânsito), devendo ser aplicado em no máximo 02 (duas) horas a partir da abertura da solicitação.

7.2.9 – O serviço prestado deverá monitorar o enlace 24 horas por dia e 7 dias por semana para identificar, comunicar a equipe técnica da CONTRATANTE, e mitigar quaisquer tipos de ataques que utilizem indevidamente os recursos de rede em IPV4 ou IPV6.

7.2.10 – A CONTRATADA deverá possuir centro de operações específico (do tipo SOC) para a proteção proativa, com regime de operação adequado ao nível de serviço exigido pela CONTRATANTE, e com equipe técnica especializada para monitorar, detectar e mitigar os ataques.

7.2.11 – A CONTRATADA deverá, quando identificar qualquer anormalidade no comportamento do enlace contratado, contactar a equipe técnica da CONTRATANTE, reportando a anormalidade.

7.2.12 – A CONTRATADA deverá, quando identificar qualquer anormalidade no comportamento do link contratado, contatar a equipe técnica da CONTRATANTE em até 15 (quinze) minutos do início do ataque, e reportar a anormalidade apresentando os procedimentos de mitigação a serem tomados.



7.2.13 – A CONTRATADA deve manter centro de atendimento único para recebimento de chamadas de assistência técnica (CALLCENTER). Para novos serviços ou atualizações (upgrades), o contato poderá ser pelo mesmo canal ou através de um contato comercial (gerente de conta).

7.2.14 – Prestar assistência técnica gratuita durante 24 horas do dia e 7 dias por semana com pessoas de suporte e operação treinadas nas tecnologias utilizadas no serviço.

7.2.15 – Manter estrutura própria de operação e manutenção, estabelecida em Aracaju-SE e composta, no mínimo, por 1 (um) integrante com formação na área de Telecomunicações e/ou Computação. A assistência técnica deve atender no máximo em 1 (uma) hora depois de aberto o chamado. O atraso no atendimento será computado como tempo de inoperância.

7.2.16 – Reparar, consertar e restabelecer o canal de comunicação ou roteador, quando estes apresentarem defeito ou estiverem inoperantes, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS TIPIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES E DAS RESPECTIVAS PENALIDADES (Art. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016 e art. 120, do RILC)**

8.1 – Quando a CONTRATADA não executar, total ou parcialmente, o Contrato, conforme descrição no Termo de Referência e seus Anexos, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III- Suspensão temporária de licitar e de contratar com a EMGETIS e ESTADO DE SERGIPE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.2 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada ou retido dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

8.3 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.



## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO (Art. 69, VII, da Lei nº 13.303/2016 e art. 109, VII, do RILC)**

9.1 – Constituem motivos para rescisão do presente Contrato:

- I. O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O atraso no início, ou paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- III. A alteração subjetiva da execução dos serviços, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, que não esteja prevista no Termo de Referência;
- IV. O desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE quando do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente registradas;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- IX. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública;
- XII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

9.2 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em legislação pertinente.

9.3 – A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

9.4 – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, poderá se dar nos casos dos incisos I a XII do item 9.1 desta Cláusula, ficando a EMGETIS obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (Art. 69, II e 81, da Lei nº 3.303/2016 e art. 109, VII, e 116 do RILC)**

10.1 - Este CONTRATO poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 81, e seus §§, da Lei 13.303/2016, devidamente comprovados, no que couber à natureza do objeto contratual.



10.1.1 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.1.2 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei;

10.1.3 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução, se houver;

10.1.4 - Quando necessária a modificação do regime de execução (da obra ou serviço), bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.1.5 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.1.6 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.1.7 - Todo e qualquer documento que importe em alteração de qualquer condição contratual, somente passará a ser aplicável ao presente Contrato, quando for assinado pelos representantes legais das partes e, quaisquer alterações que modifiquem o objeto Contratual e/ou suas Cláusulas, deverão ser consubstanciadas através de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO (Art. 69, VIII, da Lei nº 13.303/2016 e art. 109, VIII, do RILC)**

11.1 - Integram-se ao presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, os quais as partes declaram ter pleno conhecimento do seu teor e forma:

**A) Processo nº 438/2025-COMPRAS.GOV-EMGETIS – PREGÃO ELETRÔNICO 01/2025.**

**B) Proposta Comercial da CONTRATADA.**

**C) Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS.**

**D) TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.**



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 69, IX, da Lei nº 13.303/2016 e art. 109, IX, do RILC)**

12.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas e comprovadas no curso do procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, VII, da Lei nº 13.303/2016 e art. 112, do RILC)**

13.1 – Durante a vigência do presente Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela **Área de Infraestrutura da EMGETIS – ARINF** ou por **servidor devidamente autorizado para tal**, representando a CONTRATANTE.

13.2 – À fiscalização da CONTRATANTE compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.5 – A fiscalização da CONTRATANTE poderá exigir o cumprimento de todos os itens da especificação dos serviços, constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

13.6 – A ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13.7 – O recebimento do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 69, X, da Lei nº 13.303/2016 e art. 109, IX, do RILC)**

14.1 – A matriz de risco está descrita no Anexo III, do Termo de Referência, fazendo parte deste instrumento, independente de transcrição.

14.2 – Fica vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na matriz de riscos descrita no Anexo III, do Termo de Referência, como de responsabilidade da CONTRATADA.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

As Partes reconhecem que no âmbito deste Contrato, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma tratam dados pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme estabelecido em seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO (art. 51, §2º da Lei nº 13.303/16)**

15. 1 - A CONTRATANTE publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de até 7 (sete) dias, da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, .... de ..... de 2025.

### **PELA CONTRATANTE:**

**BRÁULIO JOAQUIM DE ABREU NETO**  
Diretor Presidente

**FABRIZIO PEREIRA DANTAS SILVESTRE**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### **PELA CONTRATADA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal



## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DISTINTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2025

**Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviço de telecomunicações, para prestação de serviço de conexão à REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, através de acesso terrestre e disponibilidade de taxa simétrica de transmissão/recepção contratada, com fornecimento de equipamentos necessários, interligando o Governo do Estado de Sergipe, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem e deverá atender a toda demanda do Governo do Estado de Sergipe, com fornecimento de equipamentos necessários.**

A <IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA LOTE 01> por seu(s) representante(s) devidamente qualificados infra-assinado(s), DECLARA QUE NÃO UTILIZA, E NEM UTILIZARÁ, INFRAESTRUTURA DA <IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA DO LOTE 02>, uma vez que o objetivo da contratação de 2 lotes é a necessidade de duplicação de elementos (redundância) que constituem a infraestrutura, para garantir a conexão mesmo no caso de falha de um componente ou serviço.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal